

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 173 Autor Órgão Executivo
SÚMULA Fixa Ajuda de Custa aos Vereadores

Recebido em 03/07/1967
Em expediente 03/07/1967
Ruerson
Assistente da Câmara
Jose Paulo
Secretário AD HOC

À COMISSÃO DE Finanças em 3/7/1967
À COMISSÃO DE _____ em _____ / 19____
À COMISSÃO DE _____ em _____ / 19____

Caetano
Presidente

<u>Aprovado</u> 1. ^a discussão Em <u>10/07/1967</u> <u>Jose Paulo</u> Secretário AD HOC	<u>Aprovado</u> 2. ^a discussão Em <u>17/07/1967</u> <u>R. J. Hoellen</u> Secretário
---	---

Aprovado em 3.^a discussão
Em 24/7/1967
Caetano
Presidente

ENCAMINHE-SE
Em 24/7/1967
Caetano
Presidente

Encaminhado em 26/07/1967
Ruerson
Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 317
=====

DATA: 3 de julho de 1967.

SÚMULA: Fixa ajuda de Custo
aos Vereadores e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do-
Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a -
fixar novo ajuda de custo aos senhores Vereadores da Séde Mu-
nicipal e interior, de conformidade com a especificação abai-
xo:

De 01 a 15 kms. por sessão	NCr\$ 6,00
de 15 a 30 kms. por sessão	NCr\$ 10,00
de mais de 30 kms. por sessão	NCr\$ 14,00
Séde Municipal, por sessão	NCr\$ 4,00

Art. 2º - Para fazer frente às despesas de que trata o Ar-
tigo primeiro, fica indicado a verba própria constante da Lei
de Meios para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presen-
te lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagin-
do os seus efeitos desde 1º de janeiro do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
em 3 de julho de 1967.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL